



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL N° 005/2025

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC), com sede no Instituto de Informática da UFG, localizado no Campus Samambaia, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, torna públicas as normas do Processo Seletivo 005/2025 para o preenchimento de vagas para o primeiro e segundo semestres letivos de 2026, nos níveis de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGCC (Resolução CEPEC N° 1622/2018), da Resolução CEPEC N° 1847/2023, da Resolução CONSUNI N° 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG N° 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.
- 1.2. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (conceito 4 na avaliação da CAPES) visa a preparação de profissionais para o exercício das atividades de docência, pesquisa e inovação em Computação. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa:
 - a. Metodologias e Técnicas de Computação (MTC).
 - b. Fundamentos de Computação (FC).
 - c. Sistemas Inteligentes e Aplicações (SIA).
 - d. Sistemas de Computação (SC).
- 1.3. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa.
- 1.4. Informações sobre o PPGCC/UFG poderão ser obtidas no site <https://ppgcc.inf.ufg.br>. Dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail selecao.ppgcc@ufg.br.
- 1.5. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre a sua publicação e 30 dias após a publicação do Resultado Final.

2. CRONOGRAMA

Data	Descrição
15/08/2025	Publicação do Edital 01/2025.
18/08 e 19/08/2025	Período para impugnação do edital.
20/08/2025	Resultado das solicitações de impugnação do edital, caso existam.
01/09/2025 (às 8h) até 26/09/2025	Período em que o(a) candidato(a) pode gerar a guia de pagamento de taxa GRU, com instruções no sistema de inscrições.
01/09/2025 (às 8h) até 30/09/2025 (às 16h)	Período de inscrições no processo seletivo.
01 a 11/09/2025	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.
12/09/2025	Divulgação do Resultado Preliminar dos pedidos de isenção.
15 e 16/09/2025	Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção.
18/09/2025	Divulgação do Resultado Final dos pedidos de isenção.
14/10/2025	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
15 e 16/10/2025	Prazo de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.
21/10/2025	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas.
21/10/2025	Divulgação da composição da Comissão de Seleção.
22 a 23/10/2025	Prazo de recurso contra a composição da Comissão de Seleção.
27/10/2025	Publicação da composição final da Comissão de Seleção.
05/11/2025	Divulgação de data e hora do Exame Oral do Projeto de Pesquisa e divulgação da composição das Bancas Examinadoras dos projetos de pesquisa.
06 e 07/11/2025	Prazo de recurso contra a composição das Bancas Examinadoras dos Projetos de Pesquisa.
10/11/2025	Divulgação, após período de recurso, da composição das Bancas Examinadoras dos projetos de pesquisa.
12/11 a 24/11/2025	Realização da etapa de avaliação dos projetos de pesquisa e do Exame Oral dos Projetos pelas Bancas Examinadoras.
26/11/2025	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação do Projeto de Pesquisa.
27 e 28/11/2025	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação do Projeto de Pesquisa.
02/12/2025	Divulgação do resultado final da Avaliação do Projeto de Pesquisa
08/12/2025	Divulgação do resultado preliminar da pontuação do Currículo Lattes.
09 e 10/12/2025	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação do Currículo Lattes.
12/12/2025	Divulgação do resultado final da Avaliação do Currículo Lattes.
16/12/2025	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo (com possível remanejamento de vagas).
17 e 18/12/2025	Prazo de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.
19/12/2025	Divulgação do resultado final do processo seletivo.

3. DO PÚBLICO

- 3.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao **Mestrado** do PPGCC/UFG todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciência da Computação ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.
- 3.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo ao **Doutorado** do PPGCC/UFG candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:
- a) Possuir diploma de curso de Graduação reconhecido pelo MEC, em Ciência da Computação ou em áreas afins; e
 - b) Ser portador(a) de diploma de Mestrado reconhecido e/ou recomendado pela CAPES, em qualquer área do conhecimento; alternativamente, serão aceitos(as) candidatos(as) que ainda não tenham concluído o curso de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso em data anterior à matrícula no Doutorado.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas para mestrado e doutorado serão oferecidas por linha de pesquisa, totalizando 42 vagas para o mestrado e 22 vagas para doutorado para matrícula no ano letivo de 2026 (primeiro e segundo semestres).
- 4.2. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em apenas uma linha de pesquisa.
- 4.3. As vagas, segundo as linhas de pesquisa e nível (mestrado e doutorado), podem ser vistas no quadro a seguir:

Linha de pesquisa	Total de Vagas MESTRADO	Total de Vagas DOUTORADO
Fundamentos de Computação (FC)	5	3
Metodologias e Técnicas de Computação (MTC)	6	4
Sistemas de Computação (SC)	9	6
Sistemas Inteligentes e Aplicações (SIA)	22	9
Total	42	22

- 4.4. De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de 64 (sessenta e quatro) vagas oferecidas, 34 (trinta e quatro) delas estão reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupo(s) minorizado(s) (mais especificamente, pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), pessoa surda e pessoa com deficiência), visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação. Estas vagas estão distribuídas pelas linhas de pesquisa e níveis conforme o quadro a seguir:

Linha de pesquisa	Total de Cotas MESTRADO	Total de Cotas DOUTORADO
Fundamentos de Computação (FC)	3	2
Metodologias e Técnicas de Computação (MTC)	3	2

Sistemas de Computação (SC)	5	3
Sistemas Inteligentes e Aplicações (SIA)	11	5
Total	22	12

- 4.5. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 4.3 deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para a(s) vaga(s) disponibilizada(s) nas linhas de pesquisa indicada(s) previamente.
- 4.6. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.
- 4.7. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.8. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.
- 4.9. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 4.10. Além das 64 vagas mencionadas no item 4.1, serão oferecidas nesta seleção 2 (duas) vagas adicionais para mestrado e 1 (uma) vaga adicional para doutorado, denominadas vagas extras (independentemente da reserva para os grupos minoritários, prevista na Resolução CONSUNI 07R/2015), para servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação TAEs (Programa Qualificar) em conformidade com o EDITAL PRPG/PROPESSOAS Nº 001/2025.
- 4.11. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para ocupar as vagas extras mencionadas no item 4.10, estas não serão preenchidas por outros(as) candidatos(as).
- 4.12. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) além do limite de vagas extras mencionadas no item 4.10 serão considerados(as) para classificação entre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência.
- 4.13. Os(As) TAEs concorrendo à(s) vaga(s) adicional(is) destinadas ao Programa Qualificar concorrerão, concomitantemente, àquelas destinadas à ampla concorrência, bem como àquelas oferecidas a pessoas pertencentes a grupos minorizados. Assim sendo, caso existam TAEs aprovados(as) em número superior à quantidade de vagas oferecidas para o Programa Qualificar, estes(as) poderão ser classificados(as) em vagas destinadas à ampla concorrência ou à ação afirmativa, caso possuam pontuação superior à dos(as) demais candidatos(as) classificados(as) e, se for o caso, desde que também comprovem a autodeclaração de pertencimento a grupo minorizado.
- 4.14. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e Resolução CONSUNI N. 14/2014, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) como trans poderá inscrever-se no processo seletivo utilizando o nome social. Para tanto, deverá encaminhar solicitação para o endereço eletrônico: selecao.ppgcc@ufg.br.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico e em conformidade com o cronograma estabelecido no item 2 deste edital, pelo sistema de inscrição da plataforma EADmin

disponível no endereço eletrônico: <https://eadmin.ciar.ufg.br>. Deve ser anexada obrigatoriamente toda a documentação exigida no item 5.5 deste edital.

- 5.2. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
- 5.3. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.
- 5.4. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:
 - a. Preencher o cadastro, para aqueles que ainda não o fizeram, na plataforma de seleção Eadmin, no endereço: <https://eadmin.ciar.ufg.br>.
 - b. Preencher o Formulário de Inscrição com os dados solicitados, onde deverá também fazer a opção pela Linha de Pesquisa à qual pretende se inscrever e também indicar o semestre letivo de preferência para realização de matrícula no PPGCC/UFG, caso seja classificado(a) no processo seletivo.
 - c. Anexar a documentação exigida para a inscrição (conforme item 5.5) no sistema, em formato digital, observando-se a forma de agrupamento e as restrições de tamanho dos arquivos indicadas.
 - d. Gerar, conforme instruções do sistema, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição dentro do período estabelecido no cronograma, observando-se que o período de geração da GRU termina antes do período de inscrições (a GRU pode levar até dois dias para ser registrada no sistema bancário). O(A) candidato(a) deverá anexar cópia do comprovante de pagamento do boleto (GRU) no sistema dentro do período de inscrições.
 - e. A taxa de inscrição, em hipótese alguma, poderá ser transferida para outro(a) candidato(a) e não será devolvida em caso de desistência, reprovação, eliminação ou por qualquer outro motivo que não seja o cancelamento do edital.
- 5.5. Relação dos documentos necessários para inscrição (quando aplicável) e que devem ser anexados ao sistema de inscrição:
 - a. Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF;
 - b. Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro(a), do Passaporte, do RNE ou documento similar;
 - c. Cópia da Certidão de casamento, nos casos em que houver mudança de nome;
 - d. Documento que comprove a quitação com o serviço militar (ver art. 209 do regulamento do serviço militar), para candidatos brasileiros do sexo masculino, salvo se o candidato for indígena.
 - e. Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso, ou do documento equivalente (declaração de conclusão ou certificado de conclusão, desde que a data de emissão do documento não seja superior a um ano) ou declaração de matrícula que contenha informação que comprove viabilidade para término do curso de graduação antes do período de matrícula;
 - f. Para candidatos(as) ao doutorado, cópia do Diploma de Mestrado, frente e verso; ou da ata da defesa; ou declaração de matrícula que contenha informação que comprove viabilidade para término do curso de mestrado antes do período de matrícula; ou certificado de conclusão, desde que a data de emissão do documento não seja superior a um ano;
 - g. Currículo Lattes atualizado, gerado diretamente da plataforma Lattes-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). No caso de candidato(a) estrangeiro(a), o *Curriculum vitae* poderá ser gerado fora da plataforma Lattes-CNPq, porém, deverá seguir o mesmo modelo;
 - h. Projeto de pesquisa conforme formato definido no item 6.5.8, deste Edital;
 - i. Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, conforme itens 5.17 a 5.21, deste Edital;

- j. Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento; termo disponível no **Anexo I** deste edital.
 - k. Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento, item 5.5, subitem (l). Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, conforme o caso (vide **Anexo I** deste edital).
 - l. No caso de candidato(a) do Programa Qualificar, Declaração Funcional de servidor(a) técnico-administrativo em educação da UFG emitida pelo SIGRH (menu Serviços -> Documentos -> Declarações -> Declaração Funcional).
 - m. Formulário de pontuação do currículo lattes preenchido pelo(a) candidato(a), **juntamente com documentos comprobatórios** dos itens a serem pontuados na avaliação de currículo (vide instruções adicionais no **Anexo II**), descritos a seguir:
 - a. Formação;
 - b. Disciplinas isoladas cursadas no PPGCC/UFG e/ou em outras instituições em cursos de mestrado/doutorado nos últimos 5 anos e meio (2020 até 2025);
 - c. Produção intelectual dos últimos 5 anos e meio 2020 até 2025);
 - d. Experiência em docência nos últimos 5 anos e meio (2020 até 2025);
 - e. Monitoria em disciplinas de graduação nos últimos 5 anos e meio (2020 até 2025);
 - f. Participação em projetos de pesquisa nos últimos 5 anos e meio (2020 até 2025);
 - g. Iniciação científica nos últimos 5 anos e meio (2020 até 2025).
 - n. Declaração de (in)existência de vínculo, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.
- 5.6. Em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG Nº 1847/2023, fica dispensada a necessidade de reconhecimento de título no Brasil, tanto para a inscrição quanto para a matrícula no Programa de Pós-Graduação.
- 5.7. O(A) candidato(a) **estrangeiro(a) residente no exterior** está isento(a) de pagamento da taxa de inscrição, conforme Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025.
- 5.8. De acordo com o Edital PRPG/PROPESSOAS 01/2025, não haverá cobrança de taxa de inscrição para os(as) servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em educação (TAEs) da UFG no âmbito do Programa Qualificar.
- 5.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas ou por qualquer meio diverso do especificado no item 5.1.
- 5.10. Em caso de realização de mais de uma inscrição, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada, respeitando-se o período de inscrições.
- 5.11. Compete ao(à) candidato(a), após realizar o carregamento dos arquivos da documentação, conferir se eles foram devidamente gravados e se a inscrição foi concluída.
- 5.12. O PPGCC/UFG não mantém qualquer tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a) em processos seletivos anteriores.
- 5.13. Recomenda-se que o(a) candidato(a) acesse o Sistema de Inscrição com antecedência à data de término das inscrições, para organização dos documentos a serem enviados. O PPGCC/UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio do Formulário de Inscrição e dos documentos exigidos para efetivar a solicitação de inscrição no prazo determinado.
- 5.14. Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a. ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e se enquadrar como membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto;

- b. preencher o formulário disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1333/o/formulario_isencao_de_taxa_2023.pdf que deve ser assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), ao e-mail selecao.ppgcc@ufg.br, conforme prazo indicado no cronograma (item 2 deste edital).
- 5.15. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.
- 5.15.1. Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 5.16. O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá gerar a Guia de Recolhimento GRU conforme item 5.4 subitem (d), e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no cronograma (item 2 deste edital).
- 5.17. O(A) candidato(a) deverá comprovar suficiência em língua estrangeira que será a Língua Inglesa, para brasileiros(as) ou estrangeiros(as) que possuam o português como língua materna.
- 5.17.1. A comprovação será realizada por meio da entrega de certificado ou declaração no ato da inscrição do processo seletivo.
- 5.17.2. Os comprovantes aceitos estão descritos a seguir e devem ter sido emitidos há menos de três anos, a contar do último dia do período de inscrição deste edital.
- Certificado ou declaração emitido pelo CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da UFG, referente à língua inglesa, com nota igual ou superior a 6,0 (seis);
 - Certificado de aprovação em suficiência ou proficiência em língua inglesa fornecidos pelos centros de avaliação de suficiência em língua estrangeira de Universidades brasileiras ou estrangeiras, e Institutos Federais de Ensino (IFS);
 - Comprovante de realização (com aprovação) em prova de inglês do PPGCC/UFG com nota mínima 6,0 (a comprovação pode ser realizada por meio da anexação da listagem divulgada pelo PPGCC/UFG na página do respectivo processo seletivo);
 - Exame de suficiência em língua estrangeira aplicado pela PRPG-UFG, com a indicação "APROVADO";
 - Certificado de conclusão do curso de língua inglesa do Centro de Línguas da UFG, compreendendo até o nível 5 completo.
 - TOEFL (Test of English as a Foreign Language)
 - IBT - pontuação mínima 50;
 - ITP - pontuação mínima 480;
 - TOEIC (Test of English for International Communication) - pontuação mínima 600;
 - Cambridge FCE (Cambridge First Certificate in English) ou Cambridge CAE (Certificate in Advanced English) - pontuação mínima 160;
 - Cambridge English: Proficiency (CPE - Certificate of Proficiency in English) - Conceito mínimo B1;
 - IELTS (International English Language Testing System) - pontuação mínima 4,5;
 - ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) - pontuação mínima 650;
 - TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes - área: Exatas/Tecnológicas) - pontuação mínima 60;
 - DET (Duolingo English Test): pontuação mínima 90.
 - Teste on-line gratuito EF SET 50** (<https://www.efset.org/ef-set-50>). Nota mínima: B1 (pelo menos 41 pontos do total de 100).

- 5.18. Candidatos(as) surdos(as) e indígenas brasileiros(as) deverão comprovar suficiência ou proficiência em língua portuguesa. *A comprovação de que a língua materna desses(as) estudantes não é o português pode ser feita por autodeclaração, no caso dos indígenas, e por laudo médico, no caso de surdos(as).*
- 5.19. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar suficiência ou proficiência em língua portuguesa; se esta não for sua língua materna.
- 5.20. Candidatos(as) surdos(as), indígenas e estrangeiros(as) poderão comprovar suficiência ou proficiência em Português mediante apresentação de um dos documentos:
 - 5.20.1. certificado ou diploma de graduação emitido por universidade brasileira ou estrangeira em que o português seja a língua oficial;
 - 5.20.2. certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras com pontuação mínima de 2,00 pontos;
 - 5.20.3. certificado CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da Faculdade de Letras/UFG - com pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
- 5.21. **O PPGCC/UFG não realizará exame de suficiência em língua estrangeira.** Candidatos(as) que não comprovarem a suficiência em língua estrangeira conforme os critérios estabelecidos neste edital não terão a inscrição homologada e, portanto, não prosseguirão para as demais etapas de avaliação.
- 5.22. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência - física, visual, auditiva, mental ou intelectual - é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das avaliações. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 5.23. Candidatos(as) com deficiência deverão informar no ato da inscrição as condições especiais necessárias para a realização das avaliações, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.
- 5.24. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 5.25. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Coordenadoria do PPGCC/UFG do direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.26. Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como preto(a), pardo(a), pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará na página do processo seletivo na plataforma EADmin <https://eadmin.ciar.ufg.br> e por e-mail, oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente.
- 5.27. Discentes pertencentes a grupos minorizados, mas que ingressaram no programa pela ampla concorrência em função da nota final obtida, serão considerados cotistas para quaisquer fins, com exceção apenas para fins de ingresso no programa. Assim, concorrerão às bolsas como cotistas, desde que a comprovação da autodeclaração de pertencimento tenha sido realizada, de acordo com os procedimentos definidos na Resolução CONSUNI 07R/2015.
- 5.28. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final do processo seletivo, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.
- 5.29. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação será conduzido pela Comissão de Seleção, de acordo com o regulamento do Programa e com os procedimentos definidos neste edital. Para a análise e a correção das diferentes formas de avaliação do processo seletivo, a Comissão de Seleção poderá se organizar em Bancas Examinadoras.
- 6.2. A Comissão de Seleção e as Bancas Examinadoras serão divulgadas previamente no site do processo seletivo <https://eadmin.ciar.ufg.br>, com prazo suficiente para solicitação e julgamento de afastamento de um(a) ou mais membros, em casos de impedimento ou suspeição.
- 6.3. O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção ou das Bancas Examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no site do Programa, dos componentes da banca, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do PPGCC/UFG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.4. A seleção se constituirá de duas etapas, descritas a seguir: 1) Avaliação do Projeto de Pesquisa; e 2) Análise do Currículo Lattes.
- 6.5. **Etapa 1: Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e classificatória), com nota de projeto (NP) entre 0 e 10.**
 - 6.5.1. A Avaliação do Projeto de Pesquisa é composta pela avaliação do projeto de pesquisa escrito e pela apresentação oral do projeto.
 - 6.5.2. A nota (NP) desta avaliação será composta pela nota do projeto de pesquisa escrito (PE) e pela nota de apresentação do projeto (AP), que serão dadas por uma Banca Examinadora, com composição, bem como data e hora de realização da avaliação, definidas pela Comissão de Seleção do PPGCC/UFG e previamente divulgadas conforme Cronograma (item 2 deste edital).
 - 6.5.3. A nota NP será calculada da seguinte forma: $NP = PE \times 0,5 + AP \times 0,5$.
 - 6.5.4. Serão considerados(as) aprovados(as) na avaliação do projeto de pesquisa os(as) candidatos(as) cuja nota NP seja superior ou igual a 7,0 (sete).
 - 6.5.5. Caso haja detecção de plágio total ou parcial, inclusive em relação ao uso de Inteligência Artificial, no Projeto de Pesquisa apresentado, o projeto receberá nota zero e o(a) candidato(a) que o apresentou será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras providências administrativas e/ou legais eventualmente aplicáveis.
 - 6.5.6. O projeto de pesquisa será avaliado conforme aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), podendo ser atribuída nota 0 (zero), caso não se qualifique como pertencente ao escopo de estudos e pesquisa do corpo docente com vagas ofertadas nas Linhas de Pesquisa do PPGCC (vide temas disponibilizados no Anexo IV).
 - 6.5.7. O formato do projeto de pesquisa escrito e da apresentação oral estão descritos a seguir, assim como os pontos que serão considerados na avaliação.

6.5.8. Formato e Avaliação do Projeto de Pesquisa Escrito

- 6.5.8.1. O projeto de pesquisa é um texto autoral relacionado à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) e a algum tema ou projeto de interesse dos(as) orientadores(as) da respectiva linha, disponibilizados no **Anexo IV**.
- 6.5.8.2. O projeto deverá ser formatado com fonte Times New Roman (espaçamento 1,5) e o corpo do texto deve ter tamanho pelo menos 12.
- 6.5.8.3. O projeto deve conter **no máximo** 10 páginas, incluindo bibliografia e notas, e excluindo da contagem a folha de rosto.
- 6.5.8.4. Sugere-se como guia de escrita os seguintes referenciais teóricos (i) WAZLAWICK, Raul Sidnei. *Metodologia de Pesquisa em Ciência da Computação*. 3ª Edição, GEN LTC, 2020. (ii) WAZLAWICK, Raul Sidnei. *Uma Reflexão sobre a Pesquisa em Ciência da Computação à Luz da Classificação das Ciências e do Método Científico*. *Revista de Sistemas de Informação da FSMA, Macaé-RJ, n. 06, p. 3-10, 2010*.
- 6.5.8.5. Os dados de identificação do(a) candidato(a), **bem como título e tema do projeto** (vide Anexo IV) deverão constar na folha de rosto.
- 6.5.8.6. O projeto de pesquisa deve ser composto dos seguintes itens:
 - (1) Introdução
 - (a) Contextualização e definição do problema
 - (b) Justificativa
 - (c) Objetivos (geral e específicos)
 - (2) Revisão da Literatura
 - (3) Proposta de Pesquisa
 - (a) Método proposto
 - (b) Plano de Trabalho e Cronograma
 - (4) Referências bibliográficas
- 6.5.8.7. **Avaliação do Projeto de Pesquisa Escrito:** O(A) candidato(a) será avaliado pela Banca Examinadora, considerando os critérios e notas máximas listados no quadro abaixo, sendo que a nota PE será obtida por meio da soma das notas obtidas pelo(a) candidato(a).

Critério de avaliação	Nota Máxima Mestrado	Nota Máxima Doutorado
Demonstração de aderência do conteúdo da proposta em relação à linha de pesquisa e a algum tema dos docentes	2,0	1,7
Contextualização e relevância do tema	2,0	1,7
Clareza e estruturação do método proposto para alcance do objetivo	2,0	1,7
Viabilidade de realização do projeto de pesquisa	2,0	1,7
Atualidade e relevância da bibliografia utilizada	2,0	1,6

Originalidade: a proposta aborda tema novo de pesquisa ou alteração em método ou forma de solução conhecida de um problema	Não se aplica	1,6
--	---------------	-----

6.5.9. Formato e Avaliação do Exame Oral do Projeto de Pesquisa

- 6.5.9.1. O exame terá duração máxima de 30 minutos, em sessão por meio de videoconferência, sendo que o(a) candidato(a) terá até 15 minutos para realizar uma exposição oral sobre o seu projeto de pesquisa e a sua trajetória profissional e acadêmica.
- 6.5.9.2. A Banca Examinadora terá até 15 minutos para arguir o(a) candidato(a).
- 6.5.9.3. É permitido o uso de recurso auxiliar de mídia e áudio que o(a) candidato(a) desejar.
- 6.5.9.4. O(A) candidato(a) deve se responsabilizar pelo acesso à rede de internet de boa qualidade e à funcionalidade do computador.
- 6.5.9.5. Interrupção na conexão, transmissão de som ou imagem por mais de 10 minutos por parte do(a) candidato(a) ou de algum dos membros da Banca Examinadora implica a suspensão da apresentação que deve ser reagendada para ocorrer até no máximo dois dias após o prazo regular para o encerramento das apresentações.
- 6.5.9.6. O reagendamento poderá ocorrer no máximo uma vez e ficará a critério da Banca Examinadora a definição de quais partes da primeira sessão deverão ser reapresentadas.
- 6.5.9.7. A data, o horário e a Banca Examinadora do exame oral serão divulgados no site <https://eadmin.ciar.ufg.br>, conforme o Cronograma do processo seletivo.
- 6.5.9.8. O link (URL) para a sala de videoconferência será enviado a cada candidato(a) por e-mail com pelo menos 24 horas de antecedência da realização do exame.
- 6.5.9.9. O não comparecimento do(a) candidato(a), bem como atrasos superiores a 10 minutos contados a partir do horário divulgado para a realização do Exame Oral do Projeto de Pesquisa, resultarão em sua eliminação do processo seletivo.
- 6.5.9.10. As sessões do Exame Oral do Projeto serão gravadas pela banca examinadora. É vedada ao(à) candidato(a) a gravação, total ou parcial, em áudio e/ou vídeo.
- 6.5.9.11. **Avaliação do Exame Oral do Projeto:** O(A) candidato(a) será avaliado pela Banca Examinadora, considerando os critérios e notas máximas listados no quadro abaixo, sendo que a nota AP será obtida por meio da soma das notas obtidas pelo(a) candidato(a).

Critério de avaliação	Nota Máxima Mestrado	Nota Máxima Doutorado
Domínio e segurança em relação ao tema proposto	2,0	2,0
Clareza na exposição dos objetivos e da metodologia	1,5	1,5
Estrutura e organização da apresentação	1,0	1,0

Objetividade e cumprimento do tempo de apresentação	0,5	0,5
Defesa da importância e coerência dos resultados esperados	2,0	2,0
Capacidade de compreensão das perguntas e aderência das respostas	3,0	3,0

6.5.10. A classificação neste processo seletivo não implica na execução do projeto de pesquisa submetido pelo(a) candidato(a) selecionado(a) como discente do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação.

6.6. Etapa 2: Avaliação do Currículo Lattes (Classificatória), com nota (CV) entre 0 e 10.

6.6.1. Esta etapa é classificatória e será realizada para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação do Projeto de Pesquisa.

6.6.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) pela Linha de Pesquisa escolhida.

6.6.3. Os currículos serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios disponíveis no Anexo II do presente edital e o número de pontos obtidos será convertido em nota de 0,0 a 10,0.

6.6.4. Para cada nível (mestrado e doutorado), ao(à) candidato(a) com a maior pontuação em cada linha de pesquisa, será atribuída a nota 10, sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) da mesma linha de pesquisa será calculada por meio de regra três simples, proporcional à maior pontuação obtida.

6.6.5. **Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas e que estejam registradas no currículo Lattes do(a) candidato(a).**

6.7. Remanejamento de vagas. Em havendo um menor número de candidatos(as) aprovados(as), após as etapas de avaliação, em uma ou mais linhas de pesquisa do que o respectivo número de vagas previsto para a linha neste edital (item 4.3), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para uma ou mais linhas de pesquisa onde houver número de candidatos(as) aprovados(as) superior ao número de vagas ofertado pela linha neste Edital (item 4.3).

6.7.1. O remanejamento do total de vagas disponíveis será proporcional ao número excedente de candidatos(as) aprovados(as) em cada linha, conforme as regras a seguir.

6.7.1.1. Para as linhas de pesquisa com número de candidatos(as) aprovados(as) inferior ao número de vagas ofertadas, será definido o VDL - número de vagas disponíveis na linha de pesquisa, dado pela diferença entre o número de vagas ofertadas pela linha (NVL) e o número de candidatos(as) nela aprovados(as) (CIL). Ou seja $VDL = NVL - CIL$;

6.7.1.2. O total de vagas disponíveis para remanejamento, VD, é dado pela soma de todos os VDL.

6.7.1.3. Para as linhas de pesquisa com número de candidatos(as) aprovados(as) superior ao número de vagas ofertadas, será definida a CDL - quantidade de candidatos(as) aprovados(as) na linha de pesquisa que excede o número de vagas ofertadas para a linha no edital. Ou seja, $CDL = CIL - NVL$;

6.7.1.4. O total de candidatos(as) disponíveis, CD, é dado pela soma dos CDL;

6.7.1.5. A quantidade de vagas que será remanejada para cada linha com candidatos(as) excedentes é o mínimo entre os valores $\frac{CDL}{CD} * VD$ e CDL ;

6.7.1.6. Para os casos onde houver valor fracionado será aplicado truncamento da parte fracionária;

- 6.7.1.7. Caso seja necessário para manter a proporcionalidade de vagas destinadas às cotas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, o quantitativo apresentado no item 4.3 será ajustado após a nova definição do número de vagas por linha de pesquisa.
- 6.7.2. A critério da CPG, considerando interesses do programa, poderá ser realizado remanejamento de vagas entre os níveis (mestrado e doutorado), atendendo aos critérios de remanejamento entre linhas.
- 6.8. A classificação dos(as) candidatos(as) será por Linha de Pesquisa e será feita pela listagem em ordem decrescente dos valores da Nota Final (NF), conforme especificado no item 6.9.
- 6.9. A nota final (NF) do(a) candidato(a) será calculada com base na seguinte fórmula:
- $$NF = \frac{(CV+NP)}{2},$$
- onde CV é a nota de Avaliação do Currículo Lattes e NP a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na Avaliação do Projeto de Pesquisa.
- 6.10. Em caso de empate na Nota Final, a classificação ordinal será feita considerando-se a seguinte ordem das notas: NP (Nota de Projeto) e AP (Nota de Apresentação do Projeto).
- 6.11. Será considerado(a) selecionado(a) e, portanto, apto(a) a matricular-se como aluno(a) regular no Programa, o(a) candidato(a) que tiver sido aprovado(a) e classificado(a) de acordo com o número de vagas oferecidas por Linha de Pesquisa neste Edital.
- 6.12. Na divulgação final do resultado do processo seletivo constarão os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as), até o limite total de vagas oferecidas pelas linhas de pesquisa, listados em ordem alfabética.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A impugnação do edital e a interposição de recurso deverão ser realizadas, no prazo de dois dias úteis, após a publicação do edital e a divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo, conforme cronograma (item 2).
- 7.2. As interposições de recursos referentes a quaisquer das etapas do processo seletivo deverão ser formalizadas, impreterivelmente, por meio da plataforma EADmin no endereço <https://eadmin.ciar.ufg.br> na área “Usuário > Meus Recursos”, no período informado no cronograma.
- 7.3. Os recursos serão julgados e respondidos via plataforma EADmin, de acordo com o cronograma.
- 7.4. Não serão analisados os recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma ou que tenham sido enviados por outro meio que não seja o descrito no item 7.2.
- 7.5. **Na interposição de recursos quanto às inscrições homologadas, o(a) candidato(a) não poderá acrescentar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição.**
- 7.6. Para fins deste Edital, não são considerados dias úteis sábados, domingos e feriados.
- 7.7. O fuso horário seguido será o de Brasília (GMT-3).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.
- 8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o PPGCC/UFG, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 8.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital,

bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

- 8.4. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- 8.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 8.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais serão disponibilizados via solicitação ao e-mail selecao.ppgcc@ufg.br.
- 8.7. A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) com a indicação do(a) orientador(a) e do semestre de ingresso será publicada na plataforma EADmin no endereço <https://eadmin.ciar.ufg.br>.
- 8.8. A atribuição de orientador(a) aos(as) candidatos(as) selecionados será feita a critério da Comissão de Seleção em conjunto com o corpo docente do Programa observando a disponibilidade de cada docente.
- 8.9. A definição do semestre de matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) será feita pela Comissão de Seleção em conjunto com a coordenação do PPGCC/UFG, observando a ordem classificatória dos(as) candidatos(as) na linha de pesquisa, a disponibilidade do corpo docente e, quando possível, a preferência indicada pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 8.10. Os períodos de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo serão divulgados na página do PPGCC/UFG (<https://ppgcc.inf.ufg.br>).
- 8.11. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar a documentação mencionada no item 5.5, inclusive o comprovante da titulação exigida para ocupar a vaga, com os meios para validação da documentação divulgados pelos canais oficiais.
- 8.12. O(a) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo e que não realizar a matrícula no ano letivo de 2026 será considerado(a) desistente.
- 8.13. O(A) candidato(a) selecionado(a) que possuir qualquer restrição para matrícula no semestre indicado poderá solicitar a alteração, com até 7 dias de antecedência do período de matrículas do semestre 2026/1, mediante solicitação com justificativa e anuência do(a) orientador(a) indicado(a), encaminhada para a secretaria do PPGCC/UFG pelo e-mail secretaria.ppgcc@ufg.br.
- 8.14. Compõem este edital os seguintes anexos:
 - a. ANEXO I - Termo de Autodeclaração de Pertencimento;
 - b. ANEXO II - Pontuação por critério de avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
 - c. ANEXO III - Declaração de (in)existência de vínculo.
 - d. ANEXO IV - Temas/Áreas de Interesse por Linha de Pesquisa e Docentes.
- 8.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do PPGCC.

- Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no dia 11/06/2025.
- Este edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no dia 04/08/2025, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.
- As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Goiânia, 15 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Fabrizzio Alphonsus Alves de Melo Nunes Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

Ciente:

Prof. Dr. Sérgio Teixeira de Carvalho
Diretor do Instituto de Informática